

**EDITAL Nº 01/2023**

**REGIMENTO DA CONSULTA PÚBLICA PARA A ESCOLHA DA DIREÇÃO DO  
SETOR LITORAL DA UFPR MANDATO 2024-2028.**

**DA COMISSÃO ORGANIZADORA E ESCRUTINADORA E DA CONSULTA  
PÚBLICA**

**Art. 1º**- Conforme Portaria nº 1709/2023 - Setor Litoral, de 25 de setembro de 2023, compõem a Comissão Organizadora e Escrutinadora da Consulta Pública para a escolha da Direção do Setor Litoral mandato 2024-2028: Andréa Luciene Martins Alcântara – Discente (GRR20220617); Eduardo Harder – Docente (SIAPE 1526878); Eloisa Helena de Carvalho Borges – Técnica Administrativa (SIAPE 2148812); Isabel Cristina Martines – Docente (SIAPE 2739199); Lais Pereira Kraus – Discente (GRR20211498); Murilo Duarte Feitosa – Técnico Administrativo (SIAPE 1752303).

**Parágrafo Único:** A doravante denominada apenas Comissão irá, sob a presidência da servidora docente Isabel Cristina Martines e relatoria da servidora técnica administrativa Eloisa Helena de Carvalho Borges, programar, organizar, acompanhar, apurar e divulgar os resultados da Consulta Pública para a Direção do Setor Litoral da UFPR.

**Art. 2º** - A Consulta pública será realizada no dia 21 (vinte e um) de novembro de 2023, nas dependências do Setor Litoral da UFPR, situado na Rua Jaguariaíva, 512, Balneário Caiobá, Matinhos-PR no horário compreendido das 7h30 às 22h30 ininterruptamente.

**Parágrafo 1º** - Exclusivamente para o recebimento dos votos de estudantes matriculados no Curso de Licenciatura em Educação do Campo, haverá 02 (duas) urnas volantes, nos seguintes locais:

**I**- Escola Estadual Maria Antonia Chules Princesa, situada à Rua André Lopes, s/n - André Lopes, Eldorado - SP;

**II** - Secretaria Municipal de Educação de Tijucas do Sul, situada à Estrada São

Marcelino Champagnat, s/nº, Tijucas do Sul - PR.

**Parágrafo 2º** - Nos locais com disponibilização de urnas volantes, a Consulta pública será realizada no horário compreendido das 9h30 às 17h.

## **DA COMPOSIÇÃO E INSCRIÇÃO DAS CHAPAS**

**Art. 3º** - A (s) chapa (s) de candidatos e/ou candidatas deverão ser compostas por servidores e/ou servidoras de carreira lotados e em exercício no Setor Litoral.

**Parágrafo 1º** - No ato da inscrição, a (s) chapa (s) deve (m) obrigatoriamente indicar os nomes dos servidores ou servidoras que concorrem aos cargos de Diretor ou Diretora e Vice-Diretor ou Vice-Diretora, devendo estes serem obrigatoriamente professores ou professoras que ocupem um dos cargos dos dois níveis mais elevados da carreira do magistério ou que possuam o título de doutor.

**Parágrafo 2º** - Ao se inscreverem, os candidatos e candidatas declaram estar cientes e de acordo com este Edital e demais normas que regem esta Consulta Pública.

**Art. 4º**- As inscrições das chapas previstas no Art. 3º deverão ser feitas junto à Recepção do Setor Litoral, mediante requerimento protocolado, nos dias 23 e 24 de outubro, das 8h às 18h.

**Parágrafo 1º** - Ao término das inscrições a Comissão procederá à homologação da (s) chapa (s) e a (s) inscrição (ões) deferida (s) será (ão) divulgada (s) em Edital, no dia 25 de outubro.

**Parágrafo 2º** - Análise de recurso (s) à homologação das chapas será realizada no dia 30 de outubro, data em que também será realizado o sorteio da posição na cédula na presença das chapas homologadas.

## **DA VOTAÇÃO**

**Art. 5º**- Estão aptos a votar:

**I** - Os professores (efetivos e substitutos) e professoras (efetivas e substitutas) lotados e/ou em exercício no Setor Litoral.

**II** - Os servidores e servidoras técnicos administrativos lotados e/ou em exercício no Setor Litoral.

**III** - Os alunos e alunas regularmente matriculados nos Cursos de Graduação e Pós Graduação presenciais ofertados pelo Setor Litoral.

**Parágrafo Único:** A listagem dos aptos a votar será confeccionada após consulta à PROGEPE, Seção de Gestão de Pessoas e Seção de Gestão Acadêmica da Graduação. Esta listagem será divulgada em Edital, no dia 31 de outubro.

**Art. 6º-** O/A docente que também for servidor técnico-administrativo e/ou aluno, terá direito a apenas um voto, como docente. Da mesma forma, o servidor técnico administrativo que também for aluno, terá direito a apenas um voto, como técnico administrativo. O aluno que for estudante de curso de graduação e pós graduação, terá direito a apenas um voto.

**Art. 7º-** O voto será secreto e cada pessoa terá direito a votar com apenas uma cédula.

**Art. 8º-** O voto será considerado válido quando for em apenas uma chapa, sendo considerado nulo quando:

- a) for atribuído a mais de uma chapa;
- b) apresentar rasuras ou emendas;
- c) não apresentar rubrica dos componentes da mesa.

**Art. 9º-** O nome da (s) chapa (s) coincidirá com o nome dos candidatos e não poderá haver qualquer outra menção na cédula oficial.

**Art. 10** - Cada mesa receptora de votos será constituída por no mínimo 03 (três) membros convocados pela Comissão Organizadora, sendo obrigatoriamente um docente, um técnico

administrativo e um estudante.

**Parágrafo 1º** - em caso de necessidade e a critério da Comissão Organizadora, nas urnas localizadas fora da Sede do Setor Litoral poderão ser organizadas mesas receptoras de votos com configurações diferentes da mencionada no caput deste artigo.

**Parágrafo 2º** - fica vetado aos componentes das mesas utilizar implementos tais como camiseta, cartazes, broches, adesivos, bonés ou outro item que faça menção sobre qualquer candidato durante o período em que estiver compondo a mesa.

**Art. 11** - O processo de votação poderá ser fiscalizado por 01 (um) representante previamente indicado por cada chapa. Não será permitido ao fiscal representante da (s) chapa (s) manifestações não condizentes com o bom andamento do processo de consulta, sob pena de ser retirado da votação.

**Art. 12** - Observar-se-á na votação o seguinte procedimento:

- a) a ordem de votação será a da chegada, sendo assegurados os direitos à prioridade previstos em lei;
- b) admitido no recinto da mesa receptora, o votante deverá apresentar um documento de identificação com foto;
- c) não será permitido fotografar ou filmar no recinto de votação.

## **DA APURAÇÃO**

**Art. 13** - Todos os atos de apuração, escrutinação dos votos e a proclamação dos resultados serão de responsabilidade da Comissão Organizadora e Escrutinadora da Consulta Pública.

**Parágrafo Único:** A apuração dos votos será realizada em sessão pública no Auditório do Setor Litoral, após o término do processo de consulta. Não serão permitidas durante o processo de apuração manifestações de nenhuma ordem, sob pena de suspensão da apuração dos votos.

**Art. 14** - O resultado final será expresso tendo como referência o total de eleitores e observado a proporcionalidade: 33,33% de docentes, 33,33% de técnico-administrativos e 33,34% de estudantes, de conformidade com a seguinte fórmula:

$$RC = \frac{(d \times 33,33)}{D} + \frac{(t \times 33,33)}{T} + \frac{(e \times 33,34\%)}{E}$$

Onde:

RC = Resultado da chapa

d = Total de docentes votantes na chapa

t = Total de técnicos administrativos votantes na chapa

e = Total de estudantes votantes na chapa

D = Total de docentes votantes

T = Total de técnicos administrativos votantes

E = Total de estudantes votantes.

**Parágrafo Único:** É necessário o voto de pelo menos 10% (dez por cento) do total de cada categoria para validar o processo de Consulta Pública.

**Art. 15** - Os votos em branco e nulos não serão atribuídos a nenhuma das chapas, mas serão computados para efeito de cálculo do número total de votantes em cada categoria.

**Art. 16** - A Comissão Organizadora e Escrutinadora encaminhará ao Conselho Setorial do Setor Litoral os resultados da Consulta Pública.

## DOS RECURSOS

**Art. 17** - Os recursos referentes à homologação das inscrições de Chapas deverão ser encaminhados à Comissão pelo e-mail [consultapublicasetorlitoral@ufpr.br](mailto:consultapublicasetorlitoral@ufpr.br), até as 23h59 do dia 27 de outubro.

**Art. 18** – A apresentação de recursos referentes à listagem dos aptos a votar deverá ser encaminhada à Comissão pelo e-mail [consultapublicasetorlitoral@ufpr.br](mailto:consultapublicasetorlitoral@ufpr.br), até o dia 06 de novembro às 23h59.

**Parágrafo 1º** - Os recursos referentes à inclusão de nomes à listagem dos aptos a votar deverão, obrigatoriamente, comprovar documentalmente o vínculo do referente.

**Parágrafo 2º** - Os recursos serão analisados pela Comissão e os resultados serão divulgados no dia 07 de novembro após as 17h.

**Art. 19** – Os recursos referentes ao resultado da Consulta Pública deverão ser enviados à Comissão pelo e-mail [consultapublicasetorlitoral@ufpr.br](mailto:consultapublicasetorlitoral@ufpr.br), até o dia 23 de novembro às 23h59.

**Parágrafo Único:** os recursos serão analisados pela Comissão e os resultados serão divulgados no dia 24 de novembro após as 17h.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 20** – Todos os Editais, resultados de recursos e demais deliberações da Comissão serão obrigatoriamente publicados em versão impressa e afixados no Setor Litoral. Sempre que possível também será dada publicidade a esses documentos por meio dos Informes e da Página Oficial do Setor Litoral.

**Art. 21** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Escrutinadora do Processo de Consulta Pública.

Matinhos, em 06 de outubro de 2023.

Isabel Cristina Martines  
Presidente

Eloisa Helena de Carvalho Borges  
Relatora

Andréa Luciene Martins Alcântara

Membro Discente

Eduardo Harder  
Membro Docente

Lais Pereira Kraus  
Membro Discente

Murilo Duarte Feitosa  
Membro Técnico-Administrativo